



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 391, DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar dotações orçamentárias.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 27/10/73, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$..10.000,00
Local 04 - Departamento de Administração-3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$..6.000,00
Local 05 - Divisão de Pessoal e Treinamento-3.1.1.1.05 Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$..3.000,00
Local 07 - Divisão de Material e Patrimônio-3.1.1.1.05 Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$..6.000,00
Local 09 - Procuradoria Municipal - 3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$..2.000,00
Local 12 - Departamento da Fazenda - 3.1.1.1.10 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$..2.000,00
Local 18 - Guarda Municipal - 3.1.1.1.29 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$..10.000,00
Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem-3.1.1.1.42- Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$..32.000,00
Local 26 - Biblioteca Municipal - 3.1.1.1.69 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$..14.000,00



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Local 28 - Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliar -	
3.1.1.1.72 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$..7.000,00
Local 33 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos -	
3.1.1.1.90 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$..15.000,00
Local 37 - Ruas e Avenidas - 3.1.1.1.94 - Pessoal Civil -	
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$..27.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados recursos provenientes de parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na importância mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três.

João Amato  
Diretor